



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0168/2023

O Projeto de Lei nº 0168/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0168/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para definir objetivos específicos para a Semana Estadual do *Hip Hop* e alterar a sua data de início.

Art. 1º Fica alterada a tabela referente ao mês de novembro para dar nova redação à data alusiva com o título Semana Estadual do *Hip Hop*, definindo-lhe objetivos específicos e estabelecendo sua realização no período entre os dias 12 e 20 de novembro.

Art. 2º A data alusiva de que trata o art. 1º esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – congregar os integrantes e as entidades do movimento *Hip Hop*;

II – realizar manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outros, abrangendo o movimento cultural; e

III – propagar a cultura *Hip Hop* como instrumento de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.

Art 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,



“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOVEMBRO

SEMANAS		LEI ORIGINAL Nº
....
Período entre os dias 12 e 20	Semana Estadual do Hip Hop Com os objetivos de: - congregar os integrantes e entidades do movimento <i>Hip Hop</i> ; - realizar manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outros, abrangendo o movimento cultural; e - propagar a cultura <i>Hip Hop</i> como instrumento de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.	15.353, de 2010

.....’ (NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado
Relator